



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

14/06/2021

Processo Legislativo nº 50/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.494 de 02 de junho de 2021

Parecer jurídico nº: 50/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.494 de 02 de junho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para realizar a Cessão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao Município para a empresa Transkuffel Transportes Eireli, constante na matrícula nº 20.200, fl. 01, Livro 02 do Ofício de Registro Públicos da Comarca de Carlos Barbosa.

A cessão de uso da área em questão será utilizada pela empresa a empresa Transkuffel Transportes Eireli inscrita no CNJ sob o nº 14.102.775/0001-82 que instalará a sede da empresa. O prazo para a cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 18 combinado com o artigo 42 inciso VIII determina que o uso de bens públicos, por terceiros, pode ser feitos mediante a concessão, a permissão ou autorização e a Câmara Municipal possui competência para autorizar o Poder Executivo a realizar tal contrato.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei não atende aos requisitos legais por ser matéria contrária a legislação vigente, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista a atender aos princípios Constitucionais da Administração Pública, as imposições do Código Civil e a Lei de Licitações estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão CJLCOACPES para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 11 de junho de 2021.


Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883